



06/04/2021

Número: **0003235-63.2020.8.17.2640**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **3ª Vara Cível da Comarca de Garanhuns**

Última distribuição : **18/06/2020**

Valor da causa: **R\$ 9.450,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito, Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado
EDINHO BARRA NOVA DA SILVA (AUTOR)		BRUNO DE ARAUJO SENA (ADVOGADO)
MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S/A (REU)		RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)
Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
78137 700	06/04/2021 11:19	<u>2743265_MANIFESTACAO_SOBRE_DOCS_01</u>
		Tipo
		Petição em PDF



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE GARANHUNS/PE

Processo n.º 00032356320208172640

MONGERAL AEGON S.A SEGUROS E PREVIDENCIA, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **EDINHO BARRA NOVA DA SILVA**, em trâmite perante este Duto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar que interpôs Agravo de Instrumento em face da decisão que arbitrou os honorários periciais, tendo em vista estar em desacordo com o convênio firmado junto ao Tribunal de Justiça.

Com isso, requer o prosseguimento da ação.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

GARANHUNS, 5 de abril de 2021.

**ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE**

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 06/04/2021 11:19:05
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21040611190565600000076547075>
Número do documento: 21040611190565600000076547075

Num. 78137700 - Pág. 1